



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0058272/2022-05**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Dispensado Licenc. Ambiental                                      | 2100.01.0058272/2022-05 | NAR ARINOS                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |                                             |
| Nome: JOSÉ NATAL DIAS DA COSTA                                    |                         | CPF/CNPJ:<br>063.433.726-28                 |
| Endereço: VIA 2, CASA/LOTE 17                                     |                         | Bairro: CHÁCARAS<br>SETOR ABREU             |
| Município: FORMOSA                                                | UF: GO                  | CEP: 73.804-015                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                         |                                             |
| Nome: JOSÉ NATAL DIAS DA COSTA                                    |                         | CPF/CNPJ:<br>063.433.726-28                 |
| Endereço: VIA 2, CASA/LOTE 17                                     |                         | Bairro: CHÁCARAS<br>SETOR ABREU             |
| Município: FORMOSA                                                | UF: GO                  | CEP: 73.804-015                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                         |                                             |
|                                                                   |                         |                                             |

|                                                                                                                           |                                                                                         |                             |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Denominação: Fazenda São José antiga São Vicente ou Santa Tereza                                                          |                                                                                         | Área Total (ha):<br>11,6500 |                                    |
| Registro nº. 17.602                                                                                                       |                                                                                         | Município/UF:<br>BURITIS/MG |                                    |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109303-6EF1.9F34.C9FB.4D1C.9903.E733.194C.F805 |                                                                                         |                             |                                    |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                                                                                         |                             |                                    |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       |                                                                                         | Quantidade                  | Un                                 |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                                                       |                                                                                         | 8,0343                      | ha                                 |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |                                                                                         |                             |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     | Especificação                                                                           |                             | Área (ha)                          |
| Pecuária                                                                                                                  | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. |                             | 8,0343                             |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |                                                                                         |                             |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)                                                                               | Fisionomia/Transição        | Estágio Sucessional, quando couber |
| Cerrado                                                                                                                   | 8,0343                                                                                  | Cerrado Típico              | 8,0343                             |
| Total:                                                                                                                    | 8,0343                                                                                  |                             | Total: 8,0343                      |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |                                                                                         |                             |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação                                                                           | Quantidade                  | Unidade                            |
| LENHA DE FLORESTA NATIVA                                                                                                  | - Uso interno no imóvel ou empreendimento.                                              | 326,7549                    | m³                                 |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                                          |                                                                                         |                             |                                    |
| Tatiane Lima de Jesus - MASP: 1.179.542-4<br>Data da Vistoria: 14/03/2023                                                 |                                                                                         |                             |                                    |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                                        |                                                                                         |                             |                                    |

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Data de Emissão: 20/07/2023</p> <p>Validade: 3 (três) anos.</p> | <p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                                 | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|-----------|
|                                                                     |             |      | X(6)                    | Y(7)      |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23L  | 327.515                 | 8.254.552 |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;
- 2 - Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 3 - Retificar o Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade, contemplando as novas áreas de uso e ocupação do solo da propriedade, como: áreas consolidadas, novas áreas uteis, novas áreas de reserva legal, novas áreas de remanescente de vegetação nativa, áreas de preservação permanente. Prazo: 30 dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental;
- 4 - Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 5 - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 6 - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 7 - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Martins de Castro, Servidora**, em 21/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70028083** e o código CRC **46810949**.

